



Embrapa Soja

CONVÊNIO

PROCESSO Nº 21199.002912/2020-78

SAIC 20900.15/0290-9

TERMO ADITIVO 1

TERMO ADITIVO 1 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNILA-UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (Saic 20900.15/0290-9).

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851/1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766/2012 e alterado pela 9.ª Assembleia Geral Extraordinária, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945/2016, inscrita no CNPJ sob nº 00.348.003/0001-10, com sede no Parque Estação Biológica – PqEB, s/nº, Edifício Sede, Plano Piloto, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente EMBRAPA, por meio de sua Unidade Descentralizada **Embrapa Soja**, neste ato representada pelo seu Chefe-Geral, **Alexandre Lima Nepomuceno**, portador da Cédula de Identidade nº 8*****1/SSP-RS, inscrito no CPF nº 442.***.***-82 e, de outro lado, a Instituição de Ensino: **UNILA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei nº 12.189/2010, inscrita no CNPJ nº 11.806.275/0001-33, com sede à Avenida Silvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, CEP 85866-000, na Cidade de Fóz do Iguçu-Pr, neste ato representada por seu Reitor, **Gleisson Alisson Pereira de Brito**, portador da Cédula de Identidade nº 7*****-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 029.***.***-98, doravante designada simplesmente **Instituição de Ensino**, e **CONSIDERANDO** o interesse público e social do estágio curricular como uma estratégia de profissionalização de alunos, que complementa o processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em instrumento de sua integração em termos de treinamento prático de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REGISTRO EMBRAPA SAIC 20900.15/0290-9**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em razão da prorrogação de prazo por mais um período de cinco anos, a cláusula nona do referido convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA - Da Vigência

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de mais 05 (cinco) anos, com termo final para 31/12/25, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo." - grifo da nova redação -

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº. 8, de 17/07/2017 – SEI e DD nº.2, de 05/02/2019 – SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente termo aditivo, com as testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, encaminhando cópia do documento devidamente assinado a outra parte.

Londrina/PR, dezembro de 2020.

Pela EMBRAPA:

ALEXANDRE LIMA NEPOMUCENO – Chefe Geral

Pela UNILA:

GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO – Reitor

Testemunha:

LETICIA M.ZAVA – Supervisora do SGP/Embrapa Soja

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Alisson Pereira de Brito, Usuário Externo**, em 18/12/2020, às 17:44, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Maroneze Zava, Supervisor**, em 22/12/2020, às 14:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alvadi Antônio Balbinot Junior, Chefe-Geral em exercício**, em 23/12/2020, às 08:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4964105** e o código CRC **F4880FBD**.
